



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 14 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a doação de imóvel do Município de Paripiranga para o Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica doado ao Estado da Bahia o imóvel localizado na Rua Reitor Edgard Santos, com área total de 932,88m², onde se localiza o prédio escolar Dona Maria Amélia Santos confrontando-se à frente com a via pública Rua Reitor Edgard Santos, aos fundos com a Praça Nossa Senhora da Piedade, lado direito com a Escola Estadual Dr. José Carlos Bezerra Carvalho e lado esquerdo com a Praça Nossa Senhora da Piedade.

§1º. A área doada deverá ser desmembrada do imóvel sob matrícula 4352, registrado às fls. 199 do livro nº 02-U do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Paripiranga/BA.

§2º. A doação é condicionada à celebração de Convênio com o Estado da Bahia para a construção de creche em outro imóvel de propriedade do Município de Paripiranga, sendo esta uma contrapartida oferecida pelo Município para a celebração do referido convênio.

§3º. A lavratura da escritura pública de doação do imóvel deverá ser realizada somente com o cumprimento das obrigações impostas no Convênio ao Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga/BA, 28 de junho de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal